



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde mantém o Hospital Municipal e as demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, cujas atividades exigem o fornecimento contínuo de produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares, à limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e artigos não críticos, às rotinas de higiene e ao funcionamento da cozinha hospitalar.

1.2. A lavanderia hospitalar realiza o processamento diário de enxovais de leito, lençóis, cobertores, campos, aventais, uniformes e outros materiais têxteis utilizados nos atendimentos e procedimentos assistenciais. Esse processo exige a aplicação sequencial de produtos profissionais destinados à pré-lavagem, lavagem, umectação, desinfecção, alvejamento, neutralização de resíduos alcalinos e amaciamento dos tecidos.

1.3. A limpeza e a desinfecção dos ambientes de saúde demandam produtos hospitalares específicos para a realização da higienização concorrente e terminal de pisos, paredes, bancadas, mobiliários, equipamentos e demais superfícies fixas e laváveis. Também é necessário manter o fornecimento regular de papel-toalha, material indispensável às rotinas de higiene desenvolvidas no Hospital Municipal e nas demais unidades de saúde.

1.4. Na cozinha hospitalar, a higienização adequada das superfícies, utensílios e equipamentos utilizados no preparo e na distribuição das refeições requer produtos próprios para ambientes hospitalares e cozinhas industriais, incluindo limpadores concentrados e desincrustantes alcalinos destinados à remoção de gorduras carbonizadas e incrustações de alimentos.

1.5. A utilização adequada desses produtos possui relação direta com a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS, a segurança dos pacientes e dos servidores, a segurança alimentar, a conservação dos enxovais e equipamentos e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis. A falta desses materiais poderá comprometer as rotinas de lavanderia, higienização e alimentação, aumentando os riscos de contaminação e prejudicando a continuidade dos serviços públicos de saúde.



1.6. Em razão das características dos ambientes atendidos, os produtos de limpeza e desinfecção deverão ser próprios para uso profissional e hospitalar, possuir especificações compatíveis com cada finalidade e apresentar regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou dispensa, conforme o respectivo enquadramento sanitário. Deverão, ainda, ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e devidamente rotuladas, acompanhados da documentação técnica e dos comprovantes de eficácia exigíveis.

1.7. Atualmente, o Município não dispõe de Ata de Registro de Preços vigente que assegure o fornecimento regular de todos os materiais contemplados nesta contratação. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para evitar o desabastecimento e garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelo Hospital Municipal e pelas demais unidades de saúde.

1.8. Considerando que o consumo desses materiais é contínuo e variável, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Essa solução proporcionará maior controle dos estoques, redução do risco de perdas por vencimento, regularidade no abastecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável e de relevante interesse público, pois visa assegurar condições adequadas de higiene e segurança sanitária, preservar a continuidade dos serviços assistenciais e proteger a saúde dos pacientes, servidores e demais usuários da rede municipal de saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2026, especialmente ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.858/2025, de 22 de dezembro de 2025.



2.2. O presente processo tem por finalidade a realização de procedimento licitatório para a constituição de nova Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando assegurar o fornecimento contínuo dos produtos necessários às atividades de lavanderia, limpeza, desinfecção, higiene e cozinha hospitalar.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o recebimento de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, marcas e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.2. Em atendimento ao art. 31 da Lei nº 8.078/1990, os produtos deverão apresentar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa. As embalagens e os rótulos deverão informar, conforme aplicável, a identificação do produto e do fabricante, marca, composição, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, origem, instruções de uso e diluição, condições de armazenamento, advertências e riscos à saúde e à segurança.

3.3. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente rotuladas, sem sinais de violação, vazamento, adulteração, avaria ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, carga, descarga, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e manutenção dos equipamentos dosadores, quando exigidos, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações do edital e de seus anexos, especialmente



em relação à marca ofertada, composição, quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, documentação técnica e condições de uso.

3.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou avariada, prazo de validade inadequado ou qualquer outro vício deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido na respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. O recebimento dos produtos, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos materiais fornecidos, ficando obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação à proposta e às especificações da contratação.

3.8. Os produtos químicos saneantes deverão possuir regularização vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou dispensa, conforme o enquadramento sanitário aplicável. A contratada deverá apresentar, quando exigido, ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança – FDS, comprovante de regularização sanitária, boletim técnico e laudos ou documentos comprobatórios de eficácia. Essa exigência não se aplica ao papel-toalha, salvo disposição sanitária específica.

3.9. Para os produtos concentrados cuja correta utilização dependa de sistema de dosagem, a empresa vencedora do respectivo lote deverá disponibilizar, instalar e manter, sem qualquer ônus adicional para o Município, equipamentos dosadores eletrônicos compatíveis e em quantidade suficiente para atender às necessidades do Hospital Municipal, observadas as seguintes condições:

- a)** instalar equipamentos novos, compatíveis com os produtos fornecidos, em perfeitas condições de uso e pleno funcionamento;
- b)** realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo mão de obra, deslocamento e substituição de peças;
- c)** reparar o equipamento ou providenciar sua substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da notificação;



- d)** ministrar treinamento gratuito aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, imediatamente após a instalação e sempre que houver necessidade;
- e)** substituir o equipamento que apresentar defeito sem possibilidade de reparo, desde que o dano não tenha sido comprovadamente causado por uso inadequado dos servidores municipais; e
- f)** fornecer relatório mensal contendo as informações referentes ao consumo e à dosagem dos produtos.

3.10. A empresa fornecedora dos produtos químicos deverá capacitar, sem ônus para o Município, os servidores envolvidos nas atividades de lavanderia hospitalar, limpeza e desinfecção de ambientes e cozinha hospitalar. O treinamento deverá ser realizado no início do fornecimento e sempre que solicitado, abrangendo a correta diluição, aplicação, armazenamento, manuseio seguro dos produtos e utilização dos equipamentos dosadores. Também deverão ser fornecidos manuais e orientações técnicas em língua portuguesa.

3.11. Caso sejam constatados danos ao enxoval, aos equipamentos, às instalações ou às pessoas, comprovadamente decorrentes de defeito, inadequação, contaminação ou incompatibilidade dos produtos fornecidos, ou de orientação técnica incorreta atribuível à contratada, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados. Quando o dano ao enxoval ou a outro bem for irreparável, a contratada deverá substituí-lo por outro de qualidade igual ou superior, previamente aprovado pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.12. Qualificação técnica

3.12.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos de natureza semelhante e compatível com o lote para o qual apresentar proposta.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. A contratação compreende a aquisição de produtos destinados à lavanderia hospitalar, à limpeza e desinfecção de ambientes, ao atendimento das rotinas de higiene e ao funcionamento da cozinha hospitalar, para utilização no Hospital Municipal e nas demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos serão incluídos em procedimento licitatório destinado à constituição de nova Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo o fornecimento parcelado de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde, considerando o volume de roupas processadas pela lavanderia hospitalar, a frequência das rotinas de limpeza e desinfecção, o consumo de papel-toalha, as necessidades da cozinha hospitalar e as diluições e os rendimentos indicados para cada produto.

4.4. O objeto está organizado em 03 (três) lotes, totalizando 10 (dez) itens: produtos para lavanderia e higienização hospitalar, papel-toalha e produtos para a cozinha do Hospital Municipal. As respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas estão descritas na tabela a seguir:

4.5. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à sua aquisição integral. As solicitações serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento e conforme a demanda efetivamente verificada.

LOTE 01: PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. EFETIVO EM TODOS OS NÍVEIS DE SUJIDADE. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; PH (PURO): 12,5 A 12,5. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E ÁGUA. DILUIÇÃO: 4 A 12 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM (BOMBONA) DE 20 A 50 LITROS.	LITRO	300	49,88	14.964,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

2	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA UMECTAÇÃO DAS ROUPAS INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA TRATAMENTO TÊXTIL, PODE SER UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA ABERTURA DE COSTURA EM CAIXAS D'ÁGUA, COMO DESENGORDURANTE EM PROCESSOS DE BENEFICIAMENTO E TAMBÉM COMO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE PEDRA APÓS A ESTOCAGEM. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%): 9,0 A 9,6. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, COADJUVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA. DILUIÇÃO: 6 A 30 GRAMAS DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM (BOMBONA) DE 20 A 50 LITROS.	LITRO	150	46,88	7.032,00
3	DESINFETANTE PARA ROUPAS E TECIDOS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTADAS DE SUCOS, CHÁS, CAFÉ, ETC. INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; PH (PURO) 12 A 13. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - TEOR DE CLORO ATIVO: 11% P/P CL2 (AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE - TEOR DE CLORO ATIVO: MÍN. 7,491% P/P CL20. DILUIÇÃO: 3,6 A 14 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM (BOMBONA) DE 20 A 50 LITROS.	LITRO	300	39,38	11.814,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. INDICADO PARA USO NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO; PH (PURO) 3,5 A 4,5. COMPOSIÇÃO: BISSULFATO DE SÓDIO. DILUIÇÃO: 1,0 A 3,0 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM (BOMBONA) DE 20 A 50 LITROS.	LITRO	300	46,31	13.893,00
5	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS, AMACIA E PERFUMA TECIDOS E FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS. SUA APLICAÇÃO ELIMINA ASPEREZA DAS ROUPAS TORNANDO-AS CONFORTÁVEIS AO USO. FACILITA A CALANDRAGEM E A REMOÇÃO DE ÁGUA NA CENTRIFUGAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; PH (PURO) 2,8 A 4,0. COMPOSIÇÃO: ÉTER DE DIALQUIL AMÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO: 2,5 A 5 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM (BOMBONA) DE 20 A 50 LITROS.	LITRO	300	42,75	12.825,00
6	DESINFETANTE HOSPITALAR COM BIGUANIDA: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB), INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONCORRENTE E TERMINAL DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS. EFICÁCIA COMPROVADA, NAS CONDIÇÕES APROVADAS PELA ANVISA, CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, KPC, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNII, MRSA, CANDIDA AURIS E SARS-COV-2. PH DA SOLUÇÃO DE USO ENTRE 6,0 E 8,0; BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVO. EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, LACRADA E ROTULADA, COM LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. FORNECIMENTO COM FICHA TÉCNICA, FDS CONFORME ABNT NBR 14725:2023 E LAUDOS DE EFICÁCIA. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: PEROL D4 MAX, SPARTAN, DIVERSEY, JOHNSON DIVERSEY E RICCEL, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ESPECIFICAÇÃO.	LITRO	120	47,04	5.644,80



Prefeitura Municipal de Trêsbarras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7	DESINFETANTE HOSPITALAR FLOTADOR: LIMPADOR E DESINFETANTE COM AÇÃO FLOTADORA, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS DE SUPERFÍCIES FIXAS LAVÁVEIS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS. EFICÁCIA COMPROVADA, NAS CONDIÇÕES APROVADAS PELA ANVISA, CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA COLI, ALÉM DE AÇÃO VIRUCIDA. PH DA SOLUÇÃO DE USO ENTRE 7,0 E 9,0. EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, LACRADA E ROTULADA, COM LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. FORNECIMENTO COM FICHA TÉCNICA, FDS CONFORME ABNT NBR 14725:2023 E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EFICÁCIA. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: PEROL F5, SPARTAN, DIVERSEY, JOHNSON DIVERSEY E RICCEL, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ESPECIFICAÇÃO.	LITRO	180	48,27	8.688,60
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 74.861,40

LOTE 02: PAPELA TOALHA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, CREPADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5 X 22 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS,	PACOTE	3.300	24,23	79.959,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 79.959,00

LOTE 03: PRODUTOS PARA COZINHA DO HOSPITAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	LIMPADOR HOSPITALAR CONCENTRADO, PARA USO NA COZINHA, INODORO, PH NEUTRO (6,0-8,0), COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. POSSUI AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS E CORANTES. COMPATÍVEL COM DIVERSAS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. REGISTRO ANVISA (RDC 35/2021) E ROTULAGEM CONFORME ABNT NBR 14725. EMBALAGEM ORIGINAL EM BOMBONAS DE PEAD DE 20 LITROS, COM LACRE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO COM FICHA TÉCNICA E FISPQ (ABNT NBR 14725). MARCAS DE REFERÊNCIA: SPARTAN, DIVERSEY, JOHNSON DIVERSEY, RICCEL, AUDAX CO.	LITRO	300	50,00	15.000,00
2	DESINCRUSTANTE ALCALINO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS E INCRUSTAÇÕES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. FORMULAÇÃO COM AGENTES UMECTANTES E PH ELEVADO (12,0-14,0). EMBALAGENS DE 20L EM PEAD, LACRADAS E ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 14725 E ANVISA RDC Nº 59/2010. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO COM FISPQ E BOLETIM TÉCNICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPARTAN, DIVERSEY, JOHNSON DIVERSEY, AUDAXCO, RENKO	LITRO	80	57,26	4.580,80
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 19.580,80

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 174.401,20
----------------------------------	-----------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V



5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e pela obtenção de 02 (dois) orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, conforme demonstrado no mapa de apuração de preços anexado ao processo.

5.2. A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores e produtos disponíveis no mercado capazes de atender às especificações da Administração, não sendo identificada situação de exclusividade. Considerando que o Município dispõe de estrutura, equipamentos e servidores para a execução das atividades de lavanderia, higienização e cozinha hospitalar, a aquisição dos produtos mostrou-se mais adequada do que a terceirização integral desses serviços.

5.3. A realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, foi considerada a solução mais adequada, pois permitirá a formação de nova Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses e a aquisição parcelada dos produtos conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Após a análise e o tratamento dos preços coletados, apurou-se o valor total máximo estimado de **R\$ 174.401,20 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme os valores unitários e as memórias de cálculo constantes dos documentos anexados ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 174.401,20 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, os quantitativos e os valores unitários apresentados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e no mapa de apuração de preços anexado ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



7.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, para o registro de preços de produtos destinados à lavanderia e higienização hospitalar, papel-toalha e produtos para a cozinha do Hospital Municipal, organizados em 03 (três) lotes. O procedimento resultará na constituição de nova Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de bens comuns com especificações objetivamente definidas.

7.2. Durante a vigência da Ata, os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. As empresas contratadas deverão observar os prazos, as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a disponibilização e manutenção de equipamentos dosadores, o treinamento dos servidores e o fornecimento da documentação técnica dos produtos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão do objeto em 03 (três) lotes, definidos de acordo com a natureza, a finalidade e a complementaridade dos produtos: Lote 01 – produtos para lavanderia e higienização hospitalar; Lote 02 – papel-toalha; e Lote 03 – produtos para a cozinha hospitalar. Essa divisão amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

8.2. A reunião dos itens dentro de cada lote justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os produtos utilizados nos mesmos processos, bem como pela concentração da responsabilidade quanto ao fornecimento, à orientação técnica, ao treinamento dos servidores e à disponibilização e manutenção dos equipamentos dosadores, quando aplicáveis. As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de produtos de qualidade, nas quantidades necessárias e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o adequado funcionamento das atividades de lavanderia, limpeza, desinfecção, higiene e cozinha hospitalar, bem como contribuindo para a prevenção de infecções, a segurança alimentar e a proteção dos pacientes, servidores e demais usuários da rede municipal de saúde.

9.2. Busca-se, ainda, obter maior economicidade e eficiência administrativa por meio da formação de nova Ata de Registro de Preços, com aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, possibilitando melhor controle dos estoques, redução de perdas e continuidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas antecipadamente. Além disso, os itens a serem contratados e os quantitativos desta contratação estão de acordo com o espaço disponível para armazenamento adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, os produtos que serão adquiridos não apresentam risco ambiental significativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando a natureza REGISTRO DE PREÇOS e o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2026.

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde